



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 1.974 DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

**“Institui a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma e o Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular no Município de São José do Vale do Rio Preto.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a “Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e do Glaucoma e o Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular no Município de São José do Vale do Rio Preto”.

**Parágrafo Único** - Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado, todos os anos, na primeira semana de Maio, mês em que são comemorados os dias do Oftalmologista e o Dia Nacional da Saúde Ocular.

**Art. 2º** – Constitui objeto da Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma e o Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular propor a Secretaria Municipal de Saúde que realize ações para conscientizar a população quanto aos problemas oculares, além disso, serão fornecidos na rede pública de saúde os exames preventivos para detectar a Catarata e o Glaucoma.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 05 de abril de 2016.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Marcos Antônio Machado**  
Secretário Municipal de Saúde